



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1084 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015-CMS
AUTOR: VEREADOR ANDERSON ALMEIDA**

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRIATIVO/SERC (ESTRELA DO AMANHÃ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do artigo 30º, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a entidade denominada "SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRIATIVO/SERC", com o nome fantasia de "ESTRELA DO AMANHÃ", entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com atuação na área sócio-esportiva e cultural, constituída em 11 de julho de 2014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº 20.852.271/0001-82**, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro Público de Pessoas Jurídicas, com sede na rua Adálvaro Alves Cavalcante, nº 341, Bairro Central, no Município de Santana-AP, CEP 68.925-189.

Art. 2º - Aplica-se à "SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRIATIVO/SERC, com nome fantasia de "ESTRELA DO AMANHÃ", assim como qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a lei complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP, 14 de setembro de 2015.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana